



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 **REAL VIDA**
SEGUROS

[Handwritten signature]

- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
 - Entre a
- Ordem dos Contabilistas Certificados
 - E a
 - Real Vida Seguros
- PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.
- SEGUNDA OUTORGANTE: Real Vida Seguros S.A, com sede na Avenida de França, Nº 316, 5º Andar 4050-276 Porto, NIPC 502245140, representada neste ato por Joaquim José Fernandes Branco e, Marta Isabel Ferreira da Graça Ferreira, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, adiante designada por Real Vida e/ou Segunda Outorgante.
- CONSIDERANDO QUE:
 - A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
 - No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
 - A Real Vida pretende disponibilizar uma proteção pessoal e familiar através dos seus produtos de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde, de acordo com as necessidades dos
 - Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;
- Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 **REAL VIDA**
SEGUROS

[Handwritten signature and initials]

- **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria entre a OCC e a Real Vida, bem como definir as condições preferenciais de acesso aos serviços disponibilizados pela Real Vida.

- **CLÁUSULA SEGUNDA**

- No âmbito do presente protocolo serão considerados como beneficiários, todos os membros da OCC.
- A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.

- **CLÁUSULA TERCEIRA**

- A OCC compromete-se a:
- Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Real Vida, através dos meios acima elencados.

- **CLÁUSULA QUARTA**

- A Real Vida compromete-se a assegurar as seguintes condições aos membros da OCC, desde que, devidamente, identificados:
- Seguro de Vida Pleno (6% de desconto)
- Seguro de Vida Habitação (6% de desconto)
- Seguro de Saúde (oferta da 2ª mensalidade na subscrição até 31 de Agosto de 2021, descontos agregado FAMILIAR, descontos produtos)
- Informar dos novos produtos e serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse;
- Colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços que são objeto do presente protocolo.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 **REAL VIDA**
SEGUROS

Handwritten signature and initials in blue ink.

- **CLÁUSULA QUINTA**

- Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, nos termos estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira do presente protocolo.
- As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

- **CLÁUSULA SEXTA**

- O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

- **CLÁUSULA SÉTIMA**

- O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

- **CLÁUSULA OITAVA**

- Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Entidade a contratar

Marta Isabel Ferreira da Graça Ferreira

Telefone: 220 410 700

E-mail: info.clientes@realvidaseguros.pt

Site: www.realvidaseguros.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 REAL VIDA
SEGUROS

• CLÁUSULA NONA

- Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 25 de Maio, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante:

Pela Segunda Outorgante:

Dr. Joaquim Branco (Administrador)

Dr.ª Marta Ferreira (Administradora)